

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 5829, de 2019)

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, o seguinte §2º, renomeando-se o atual parágrafo único como §1º:

“Art. 1º .....

.....  
§ 1º .....

§ 2º No caso das cooperativas, os limites de potência referidos no inciso XIII se aplicam aos cooperados individualmente.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, define a minigeração distribuída como a central geradora de energia elétrica que possua potência instalada, em corrente alternada, maior que 75 kW (setenta e cinco quilowatts), menor ou igual a 5 MW (cinco megawatts) para as fontes despacháveis e menor ou igual a 3 MW (três megawatts) para as fontes não despacháveis.

Essa delimitação de potência constitui um referencial aceito internacionalmente. Ocorre que, no caso das cooperativas, esses limites podem representar um enorme obstáculo à expansão da geração de energia elétrica por parte dos pequenos consumidores. Uma cooperativa tem uma série de custos fixos que precisam ser repartidos entre os cooperados e, para que seja viável, ela precisa reunir o maior número possível de integrantes. Só que o aumento no número de cooperados logo implica o atingimento dos limites impostos pelo inciso XIII do art. 1º do PL e a perda das condições favorecidas concedidas aos microgeradores distribuídos.

Para evitar que os cooperados sejam prejudicados, propomos que os limites de potência referidos no inciso XIII não sejam aplicados à

SF/21302.67348-06

cooperativa em sua totalidade e sim a cada consumidor individual, como é feito com os demais consumidores que geram sua energia distribuída. Não se justifica impor aos pequenos consumidores, de meios modestos, que precisam se reunir em cooperativas para financiar essa geração, limites que não são impostos aos consumidores mais abastados, que têm os meios financeiros para investir na geração distribuída.

Acreditamos que essa emenda, que promove a justiça social, contribuirá para a expansão da geração distribuída em nosso País e aliviará as condições de vida da população mais humilde. Por isso contamos com o apoio de nossos pares.



Sala das Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES